



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº: 05/2025

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – PR.

1. ASSUNTO

- 1.1. Parecer técnico relativo ao Projeto de Lei nº. 06/2025, o qual apresenta a seguinte ementa:

“Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.”

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. O objetivo é fornecer uma avaliação técnica imparcial para orientar a tomada de decisão.
- 2.2. A análise aborda o conteúdo do referido Projeto de Lei em seu aspecto financeiro de acordo com as técnicas contábeis vigentes. No entanto, é possível que inclua algumas considerações jurídicas relacionadas à interpretação financeira. Nesse sentido, em relação a qualquer questão jurídica levantada, deve-se dar primazia ao Parecer Jurídico emitido pelo Advogado Legislativo desta Câmara Municipal.

3. ANÁLISE

- 3.1. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prado Ferreira – PR solicita impacto orçamentário e financeiro decorrente do reajuste do valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo.
- 3.2. Importante destacar que o valor mensal do atual benefício é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por servidor, e o projeto prevê um incremento de R\$ 100,00 (cem reais) passando para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
- 3.3. Considerando que o quadro atual de cargos possui 5 (cinco) servidores e encontra-se totalmente preenchido, o impacto imediato mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR

CNPJ 01.613.112/0001-80

RUA SÃO PAULO, 171 – F: (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail: camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

ano.

4. CONCLUSÃO

4.1. Com relação à análise econômica e financeira do Projeto de Lei nº. 06/2025, o mesmo encontra-se em conformidade com as normativas estabelecidas. A alteração encontra-se anexo a este Parecer. Quanto à avaliação dos valores propostos, é uma decisão política que cabe exclusivamente aos vereadores eleitos desta Câmara Municipal, responsáveis por tal deliberação.

5. RECOMENDAÇÕES

5.1. Sem recomendações.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de fevereiro de 2025.

Alan Junn Brunelli Miya

CRC PR076673/O

Contador da Câmara Municipal de Prado Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR

CNPJ 01.613.112/0001-80

RUA SÃO PAULO, 171 – F: (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail: camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

ANEXO I

PROJEÇÃO ATUAL DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

| LIMITE LRF (6% DA RCL DO MUNICÍPIO) | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| RCL (LDO 2024) | R\$ 35.986.705,97 | R\$ 38.097.926,05 | R\$ 40.371.102,31 |
| DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO | R\$ 1.435.606,00 | R\$ 1.638.984,12 | R\$ 1.745.647,98 |
| % GASTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | 3,99% | 4,30% | 4,32% |

PROJEÇÃO COM A APROVAÇÃO DO PROJETO 05/2025 DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

| LIMITE LRF (6% DA RCL DO MUNICÍPIO) | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| RCL (LDO 2024) | R\$ 35.986.705,97 | R\$ 38.097.926,05 | R\$ 40.371.102,31 |
| DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO | R\$ 1.441.606,00 | R\$ 1.644.984,12 | R\$ 1.751.647,98 |
| % GASTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | 4,01% | 4,32% | 4,34% |